



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Núcleo de Cooperação Internacional

Ato de Resultado FAPEMIG/NCI nº. 5/2024

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2024.

RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA BIODIVERSA+ 2023

"SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA PARA A BIODIVERSIDADE, O BEM-ESTAR HUMANO E A MUDANÇA TRANSFORMADORA - BIODIVNBS"

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig, nos termos do Art. 17, inciso I, do Decreto Estadual Nº 47.931, de 29/04/2020, considerando os artigos 6º e 7º da Portaria Fapemig PRE 40/2023 "Programa de Cooperação Internacional" e após notificação do resultado da avaliação internacional pelo CONFAP, divulga o presente resultado preliminar com as propostas credenciadas para obtenção de apoio pela Fapemig, tendo como referência o julgamento das propostas submetidas na Chamada Transnacional Conjunta Biodiversa+ 2023 "Soluções baseadas na natureza para a biodiversidade, o bem-estar humano e a mudança transformadora - BiodivNBS".

PROPOSTA APROVADA PELO COMITÊ INTERNACIONAL E CREDENCIADA PARA OBTENÇÃO DE APOIO PELA FAPEMIG

#	Projeto	Coordenador(a)	Acrônimo	Executora
1	Biodiversa2023-630	Irene Maria Cardoso	FOUNDATIONAL	UFV

IMPORTANTE

De acordo com o Art. 6º da Portaria Fapemig PRE 40/2023 "Programa de Cooperação Internacional", para as Chamadas Públicas de Cooperação Internacional que aderir, após o encerramento do processo de seleção internacional, a FAPEMIG divulgará o resultado preliminar com os projetos credenciados para obtenção de apoio, observando a ordem de classificação da chamada e os limites orçamentários estabelecidos pela Diretriz.

Parágrafo 1º - A Fapemig notificará os(as) proponentes das propostas credenciadas com orientações para registro do projeto em seu Sistema de Gestão Integrada (SGI).

Parágrafo 2º - Os(as) proponentes deverão registrar seu projeto no SGI em até 30 (trinta) dias do recebimento da notificação, respeitando o teor da proposta aprovada na Chamada Pública de Cooperação Internacional.

De acordo com o Art. 7º da Portaria Fapemig PRE 40/2023 "Programa de Cooperação Internacional", as

propostas credenciadas submetidas no SGI serão objeto de análise de habilitação pelo corpo técnico da Fapemig para verificação quanto ao atendimento dos requisitos desta Portaria, do Manual da Fapemig e da respectiva Diretriz.

Parágrafo 1º - A etapa de habilitação é eliminatória e os projetos que descumprirem os requisitos serão inabilitados.

Parágrafo 2º - Nos casos em que a diretriz prever requisitos de caráter técnicos e científico, cuja análise requeira conhecimento da temática específica do projeto, a Fapemig poderá encaminhar a proposta para câmara de avaliação ou avaliador ad hoc para subsidiar a análise da habilitação.

Cynthia Mendonça Barbosa

nos termos do Art. 17, inciso I, do Decreto Estadual Nº 47.931, de 29/04/2020



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Mendonca Barbosa, Assessor(a)**, em 23/12/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **104268760** e o código CRC **FFD31E6A**.